**MEMORANDO N.º 06/2026**

DE: Contadoria – Sec. Municipal de Finanças e Planejamento

PARA: Departamento Licitações

ASSUNTO: Resposta Recurso Administrativo

Venho através deste manifestar considerações sobre o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Ditrevi Engenharia Ltda ao Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 02/2026, quanto ao item "IX - DA POSSÍVEL INCONSISTÊNCIA NO ENQUADRAMENTO COMO EPP", alegando o possível desenquadramento da empresa **CLF Construções LTDA** como Empresa de Pequeno Porte, sugerindo a verificação da receita bruta da empresa no exercício de 2025.

Ocorre que a documentação apresentada pela empresa está de acordo com às exigências do Edital da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, visto que o Balanço patrimonial para licitações deve referir-se ao último exercício social, sendo válido, via de regra, até **30 de abril** do ano seguinte ao encerramento (31/12). Após essa data, é obrigatória a apresentação do balanço atualizado.

Sendo assim, analisando as informações apresentadas pela empresa CLF Construções LTDA, que apresentou declaração de Enquadramento como EPP, bem como, foi possível verificar no Demonstrativo de Resultado que o faturamento Anual do Exercício de 2024, foi de R$ 3.032.615,86. Ainda, consultando a classificação dela quanto ao porte na Receita Federal, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, consta como: **Porte EPP,** não podemos afirmar que a mesma esteja descumprindo as regras do Edital de Licitações.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

**Carini Taciani Muller**

**Contador(a)**

Tomei conhecimento.

Recebi cópia de inteiro teor deste.

Em: ___/___/___